



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO

Processo Nº	184713/2017
Principal	Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT
Assunto	Levantamento
Relator	Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques
Objeto Fiscalização	Conhecer e avaliar o plano de ação elaborado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá/MT, para sanear as deficiências detectadas pela equipe técnica do TCE/MT na Escola Municipal de Educação Básica Floriano Bocheneki, no âmbito do Programa Visita às Escolas.
Supervisão e Coordenação	Sérgio Henrique Pio de Sales – Auditor Público Externo
Equipe Técnica	Vilma Maria Prado
Período de Análise	22/11/2018 a 26/11/2018
Gestores	Prefeito Sr. Emanuel Pinheiro Secretário Municipal de Educação Sr. Rafael de Oliveira Cotrim Dias Diretora Sra. Adázia dos Reis Moreira



SUMÁRIO.....	Erro! Indicador não definido.
1. ANTECEDENTES	3
2. OBJETO.....	4
3. TEMPESTIVIDADE	4
4. AVALIAÇÃO DO NOVO PLANO DE AÇÃO.....	4
5. CONCLUSÃO	5
6. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....	6



1. ANTECEDENTES

1. O TCE/MT realizou nos anos de 2017 e 2018 levantamento nas unidades de ensino estaduais e municipais de Mato Grosso. O objetivo do trabalho foi realizar um diagnóstico sobre a infraestrutura das escolas, visando identificar as principais inconformidades e fragilidades existentes no ambiente escolar e propor ações de melhoria.

2. Como resultado da avaliação da Escola Municipal de Educação Básica Floriano Bocheneki, em Cuiabá/MT, foram detectadas **14** inconformidades, e os gestores notificados para, no prazo de **30** dias, apresentarem Plano de Ação contemplando as medidas para sanear as deficiências apontadas no relatório técnico preliminar (Documento Digital nº 198597/2017).

3. O Secretário Municipal de Educação, Sr. Rafael de Oliveira Cotrim Dias, encaminhou dois ofícios em atendimento à notificação. **Em 19.07.2017**, apresentou o **Ofício nº 885/2017/GS/SME**, no qual constavam documentos de comunicações internas do órgão sobre o levantamento e medidas anteriores ao levantamento de 2017 (Documento Digital nº 224906/2017). **Em 21.08.2017**, apresentou o **Ofício nº 257/2017/ASSESSORIA/SME**, que continha o cronograma físico de manutenções das unidades da rede municipal de educação – 2017, dentre as quais estava a EMEB Floriano Bocheneki (Documento digital nº 249505/2017).

4. Esses documentos foram submetidos à análise da equipe técnica do TCE/MT (Documento Digital nº 312647/2017), que constatou que o cronograma foi apresentado de forma genérica, sem prazo e sem ações que garantissem que os problemas detectados seriam resolvidos.

5. Neste sentido, acolhendo a proposta da unidade técnica, a Exma. Conselheira Relatora expediu os **Ofícios nº. 118 e 119, de 21.11.2018**, por meio dos quais concedeu ao **Prefeito Municipal de Cuiabá/MT** e ao **Secretário Municipal de Educação**, respectivamente, o prazo de **15 dias**, contados do recebimento dos referidos expedientes, para que se manifestassem acerca dos apontamentos formulados no relatório técnico de defesa (Documento Digital nº 312647/2017).



2. OBJETO

6. Nesta etapa processual, serão objeto de análise as correções correspondentes aos **achados de nº 01 a 14** do novo Plano de Ação apresentado pelo Prefeito Municipal (Documento Digital nº 10096/2018) e pelo Secretário Municipal de Educação (Documento Digital nº 9195/2018).

7. O objetivo da análise foi identificar a adequação e completude do Plano de Ação apresentado frente aos apontamentos do Relatório de Levantamento.

8. Nesse sentido, esta avaliação consistiu em identificar se o Plano de Ação explicitou as medidas, os prazos e os responsáveis por cada ação anunciada pelos gestores da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT, e se as ações propostas, em tese, serão suficientes para garantir que os problemas detectados na unidade escolar sejam resolvidos.

9. Destaca-se que a avaliação da efetividade dessas medidas está condicionada ao monitoramento, em uma fase posterior, do Plano de Ação apresentado pelo gestor.

3. TEMPESTIVIDADE

10. A apresentação do Plano de Ação ocorreu em **16.01.2018**, portanto, **fora** do prazo de **15** dias estabelecido pela Relatora nos **Ofícios nºs 118/2017 e 119/2017 de 21/11/2017**.

4. AVALIAÇÃO DO NOVO PLANO DE AÇÃO

11. Da confrontação da análise do novo Plano de Ação com as irregularidades inicialmente identificadas, constatou-se que:

12. Nos documentos apresentados, os responsáveis informaram que estava prevista a construção de coberturas em estruturas metálicas e reformas das



instalações elétricas no valor de R\$ 618.638,77, mas o processo de licitação nº 124647/2016 foi suspenso pelo Comitê de Eficiência da Gestão Pública, prejudicando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia.

13. Informaram que, segundo o levantamento realizado, seriam necessários R\$ 1.568.638,77 para a reforma da escola, e que a Secretaria Municipal de Educação não dispunha desse recurso e não havia dotação orçamentária específica para tal finalidade. Afirmaram que está em vigência na Secretaria de Educação Municipal de Educação o contrato nº 324/2017, com a Empresa JAM Soluções Prediais Ltda, com a finalidade de manutenções corretivas e emergenciais de 96 unidades, nas quais estava inclusa a EMEB Floriano Bocheneki, com previsão para a realização dos serviços de janeiro a fevereiro de 2018 (Documentos Digitais nº 9195/2018, 10096/2018).

14. A despeito dos documentos e das informações enviadas, de fato, os responsáveis não apresentaram Plano de Ação, no qual deveriam estar explicitadas as medidas específicas a serem adotadas, os prazos e os responsáveis pelas ações capazes de resolver os problemas detectados na unidade escolar.

15. Desta forma, uma vez que não foi apresentado novo Plano de Ação específico para Escola Municipal de Educação Básica Floriano Bocheneki, com as medidas corretivas para sanear as inconformidades elencadas no Relatório Preliminar de Levantamento, resta prejudicada a verificação da adequação e da completude das ações propostas para corrigir as falhas apontadas

5. CONCLUSÃO

16. Após as considerações feitas por esta SECEX de Educação e Segurança, entende-se que o novo Plano de Ação enviado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário de Educação, referente à Escola Municipal de Educação Básica Floriano Bocheneki, **não está em conformidade** com os apontamentos do relatório técnico preliminar (Documento nº 198597/2017/2017).



17. Destaca-se que, em face da ausência de Plano de Ação específico para a referida escola, na fase de monitoramento, serão analisadas as medidas porventura adotadas pelos gestores para corrigir as inconformidades apontadas no relatório técnico preliminar.

6. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

18. Por todo o exposto, encaminha-se este relatório à Exma. Conselheira Relatora propondo o **não conhecimento** do “Plano de Ação” da Escola Municipal de Educação Básica Floriano Bocheneki encaminhado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação de Cuiabá/MT.

19. No entanto, como **não existe tempo hábil para a correção do Plano de Ação e reapresentação deste ainda no ano de 2018** e como há previsão desta SECEX de retorno ao Município de Cuiabá/MT, no início de 2019, **com finalidade de verificar se as inconformidades apontadas no relatório técnico preliminar foram solucionadas**, sugere-se à Conselheira Relatora que os gestores **não sejam notificados novamente**.

20. Após a inspeção *in loco*, realizada na fase de monitoramento, caso seja verificada a inércia dos gestores para sanar os apontamentos, as inconformidades remanescentes serão elencadas no relatório conclusivo.

21. Por fim, após manifestação da Relatora, solicita-se a devolução dos autos à Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança para monitoramento das ações propostas no relatório técnico preliminar.

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 26 de novembro de 2018.

Assinatura digital
Vilma Maria Prado
Técnica de Controle Público Externo